



**PROJETO DE LEI Nº 24/2024-L, DE 14/03/2024  
AUTÓGRAFO Nº 5843/2024, DE 27/03/2024  
LEI Nº  
(De autoria do Vereador Guilherme Araujo  
Nunes)**

***Altera a Lei Municipal Nº 2.740, de 5 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos”***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §2º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.740, de 5 de dezembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

*§ 2º O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em Lei, todas as informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, incluindo certidão e croqui, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.*

**Art. 2º** Ficam acrescidos ao art. 12 da Lei Municipal nº 2.740, de 5 de dezembro de 2002, os seguintes parágrafos:

*§ 4º Nos casos de logradouros não pertencentes a plano de loteamento aprovado ou regularizado, a certidão expedida pelo Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, conter o detalhamento de cada condição técnica exigida no art. 7º desta Lei.*

*§ 5º As informações devem ser disponibilizadas em conformidade com o inciso XVI do Art. 86, da Lei Orgânica Municipal.*

*§ 6º As informações e documentos enviados pelo Poder Executivo devem atender o disposto neste artigo, sob pena de não recebimento.*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 8ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário